

Conselho: CONSEPE	Processo: 216/97 PROT SET
Assunto: Credenciamento	
Interessado: Campus de Ji-Paraná	
Relator(a): Francisco Estácio Neto	
Câmara: Ensino	Parecer: 208/CEN

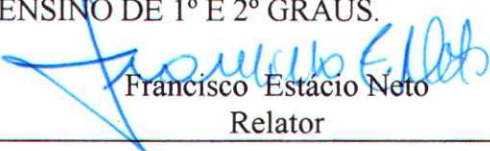
I - Relatório:
Trata o processo ora analisado de solicitação da Senhora Diretora do Campus de Ji-Paraná de credenciamento pelo CONSEPE da docente LÚCIA HELENA PAIXÃO ROQUE FREITAS.

CONTA DO PROCESSO:

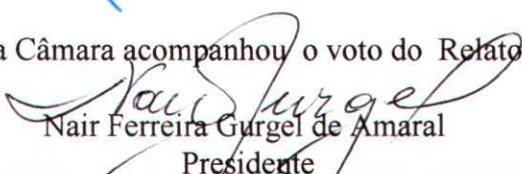
- Requerimento da docente Lúcia Helena P. Roque Freitas á chefe do Departamento de Ji-Paraná.
- - Currículo Resumido e documentação comprobatória
- - Relato da Professora Beatriz, solicitado pela diretora do Campus de Ji-Paraná
- - Encaminhamento ao CONSEPE pela Diretora do Campus de Ji-Paraná
- - Parecer do Relator da Câmara de Ensino do CONSEPE
- - Retirada de Pauta do Processo na 74ª sessão do CONSEPE
- - Reanálise do pedido pela requerente
- - Retorno à Câmara de Ensino do CONSEPE

II - Da análise:
Examinando os autos do processo verificamos que o Conselheiro Relator em parecer datado de 17 de julho de 1997 após acurada análise do pleito da requerente, deu parecer favorável ao credenciamento nas disciplinas solicitadas à exceção dos abaixo relacionados, quais sejam: Planejamento Educacional, Planejamento, Planejamento em Saúde e Bases Biológicas da Educação.
Na 74ª sessão ordinária do CONSEPE, a luz do relato supra, este processo foi retirado de pauta a fim de que a requerente adequar a sua petição à análise técnica da Câmara de Ensino.
Através de despacho à folha 16 dos autos desse processo a peticionária, atendendo o parecer do relator do CONSEPE exclui as disciplinas Planejamento Educacional , Planejamento em Saúde e Bases Biológicas da Educação e solicita agora , credenciamento somente nas disciplinas DIDÁTICA, PRÁTICA DE ENSINO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, já deferidos na Câmara de Ensino.

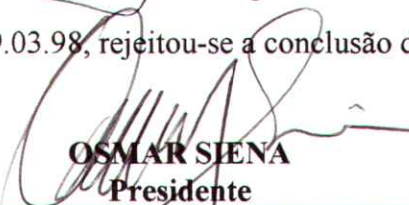
III - Parecer do Relator(a):
Dessa forma, por todo o exposto , esta relator é de parecer favorável ao credenciamento da docente nas disciplinas DIDÁTICA , PRÁTICA DE ENSINO E ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS.


Francisco Estácio Neto
Relator

IV - Parecer da Câmara:
Na reunião do dia 13/02/98, a Câmara acompanhou o voto do Relator.


Nair Ferreira Gurgel de Amaral
Presidente

V - Parecer do Plenário:
Na 73ª sessão extraordinária, de 19.03.98, rejeitou-se a conclusão da Câmara.


OSMAR SIENA
Presidente